



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COMUNICADO Nº 46/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA POR MATRÍCULA ABAIXO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA NO SEMESTRE 2024.1

A Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante – PRAPE, através da Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE, usando suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA POR MATRÍCULA ABAIXO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA NO SEMESTRE 2024.1**, convocados pelo [Comunicado nº 40/2024-PRAPE](#).

A lista com os resultados está anexa a este comunicado.

DISCENTES COM RESULTADO DA JUSTIFICATIVA “NÃO ENVIU”

Conforme Art. 4º, § 1º da Portaria nº 02/2022-PRAPE (alterada pela Portaria PRAPE 07/2023), os(as) discentes que não enviaram a justificativa terão seus **auxílios cancelados imediatamente, a partir da folha de pagamento de DEZEMBRO/2024.**

§ 1º O(A) estudante convocado para apresentar justificativa acadêmica que não enviar no prazo definido pela PRAPE/COAPE terá o seu auxílio estudantil imediatamente cancelado.

DISCENTES COM RESULTADO DA JUSTIFICATIVA “INDEFERIDO”

Conforme Portaria nº 02/2022-PRAPE (alterada pela Portaria PRAPE 07/2023), os(as) discentes cujo resultado da justificativa foi “INDEFERIDA” passarão à condição de “**ACOMPANHAMENTO**”.

Os(As) discentes que já estavam em **Acompanhamento Acadêmico** e tiveram a justificativa por matrícula abaixo da carga horária mínima no semestre 2024.1 na condição de “INDEFERIDA” **terão seus auxílios cancelados imediatamente, a partir da folha de pagamento de DEZEMBRO/2024**, de acordo com o definido no Art. 4º, da Portaria PRAPE 02/2022:

Art. 4º - O/a estudante que não atender aos critérios acadêmicos de permanência por 02 (dois) semestres, consecutivos ou não, terá seu auxílio estudantil cancelado, salvo se comprovar uma das seguintes justificativas:

A lista com os(as) discentes que já estavam em **Acompanhamento Acadêmico** e tiveram suas justificativas indeferidas (**"INDEFERIDOS"**) está anexa a este comunicado.

Ainda, conforme a Portaria nº 02/2022-PRAPE, as Coordenações de Curso dos(as) discentes que ficaram em **Condição de "ACOMPANHAMENTO"** serão cientificadas para realizar acompanhamento acadêmico do(a) discente, em conjunto com o setor de pedagogia da PRAPE.

João Pessoa, 04 de novembro de 2024.

IGOR ARAÚJO ALVES
Pró-Reitor da PRAPE